CONGRESSO NACIONAL

00102

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25 PA	Proposição Medida Provisória nº 623 /2013						
Autor Deputado Alfredo Kaefer Nº do prone							Nº do prontuário 451
I Supressiva	2.	Substitutiva	□ 3. □ Mod	ificativa 4. 🗌	Aditiva	5. <u>S</u>	Substitutivo global
Página 1	1	Art.	Parágra		Inciso		Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 623/2013 novo artigo contendo a seguinte redação:							
Art.xx - o Art. 7º da Lei nº 12.945, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações. " Art 7°							
XII - de publicidade e comunicação enquadradas nas classes 731 e 7311-4 da CNAE 2.0; XIII – de promoção de vendas, marketing direto e consultoria em publicidade, enquadradas nas subclasses 7319-0/02, 7319-0/03 e 7319-0/04 da CNAE 2.0; e							
Justificativa							
A presente alteração visa aperfeiçoar o texto da Medida nº 623/2013.							
As agências de publicidade brasileiras, de grande destaque na produção global deste setor, têm sido penalizadas por custos crescentes e elevados registros de contratos informais ou semi-formais de trabalho. Em consequência, existe uma tendência migratória da produção de conteúdo publicitário para outros países de menor custo, ao mesmo tempo em que se verifica o enfraquecimento das agências brasileiras e sua desnacionalização. A desoneração da folha constituirá instrumento eficaz para preservar a produção nacional de publicidade e para, reduzindo a informalidade, fortalecer as agências e sua capacidade de geração de empregos e renda na economia. Estudos e simulações setoriais demonstram que os custos da renúncia imediata na conta previdenciária poderão ser, rapidamente, compensados pela arrecadação nova proveniente do imposto de renda devido das companhias e dos profissionais do setor. A MP ora em discussão, propõe a desoneração dos veículos de comunicação no item XX, assim sendo, faz todo sentido que as agências de publicidade também estejam inseridas nessa desoneração, pois elas são irmás siamesas e estão interligadas, sendo responsáveis pelo encaminhamento da publicidade aos veículos.							
- código -			NOME DO PARLA	AMENTAR -			ıc
451		Deput	ado Alfredo Ka			PR	PSDB
	ASSINATURA						